



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.169, DE 24 DE MAIO DE 1985
=====

Estabelece os limites do perímetro urbano do Município.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O perímetro urbano do Município de Uchoa fica estabelecido da seguinte forma: Inicia no marco M-1 junto a margem direita da estrada Municipal que liga a sede à Rodovia Washington Luiz, antiga reta de Ibirá, distante do cruzamento da Rua Bahia com a Rua Floriano Peixoto 700 metros e caminha uma distância de 1700 metros até a ponte Delgrossi no Córrego das Pedras e deste ponto caminha 980 metros até encontrar os trilhos da FEPASA como marco / M-2, distante 1790 metros do cruzamento da Rua Brasil com a estrada Municipal que vai para o sítio do Chicote; daí vira à esquerda num ângulo de 60º e caminha pela margem esquerda da linha férrea uma distância de 1880 metros até o marco / M-3 situado na margem esquerda do Córrego Grande distante 350 metros do cruzamento da Travessa Industrial com a estrada Municipal que liga a Sede ao Matadouro Municipal, daí vira à direita num ângulo de 45º, caminha em linha reta uma distância de 1450 metros até o Marco M-4 na estrada Municipal que vai para o Bairro da Alegria no local em que inicia a estrada Municipal para Tabapuã, ponto este distante 990 metros do cruzamento da Rua Ubaldino Alvarez Perez com a rua Trinta; daí vira à esquerda num ângulo de 120º e caminha em linha reta uma distância de 1240 metros até o marco M-5 junto a margem esquerda do Córrego do Benetti, distante 410 metros do cruzamento da Rua Vinte e Oito com a Rua André Caparroz Garcia; daí vira num ângulo de 80º e caminha pela margem esquerda do mesmo córrego atravessando o cór-

Miguel José Chaddad

/continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. Lei nº 1.169.

rego Grande e os trilhos da FEPASA até atingir a distância de 1260 metros até o marco M-6, distante 270 metros do cruzamento da Rua Dr. Ruy Burgos com a Avenida Eduardo Hidalgo; daí vira à direita num ângulo de 60º e caminha uma distância de 1880 metros até o marco M-7 junto à divisa de José Valdinei de Carvalho com o senhor Jovelino Silvestre, distante 1650 metros do cruzamento da Rua Bahia com a Avenida Floriano Peixoto; daí vira à esquerda num ângulo de 85º e caminha uma distância de 1.100 metros até o marco M-8 junto a margem esquerda da estrada que liga Uchoa à Rodovia Washington Luiz, antiga reta do Ibirá, distante 1850 metros do cruzamento da Rua Bahia com a Avenida Floriano Peixoto; daí vira à esquerda num ângulo de 120º e caminha uma distância de 1.150 metros até o marco M-9 coincidindo com o marco M-1 inicial.

Artigo 2º - Esta Lei substituí todas as anteriores que delimitaram o perímetro urbano, notadamente as três últimas de nºs. 955 de 28 de Abril de 1980, nº 1.026 de 14 de setembro de 1982 e a nº 1.099 de 26 de junho de 1984.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos vinte e quatro dias do mês de Maio do ano de 1985.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Secretaria, por afixação, na data supra:

SILVIA REGINA HIDALGO
SECRETÁRIA DESIG. PREFEITURA